



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

lossurdo 517747 26/01/2012 07:58:02

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

1Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

100.169

ficha

01

São Paulo, 01 de dezembro de 19 88

Imóvel: O apartamento nº 12 localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MARIA CORALON, situado à Rua Quarena nº 61, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, contém a área útil de 62,50m², área comum de 40,20m², área total construída de 102,70m² a que corresponde a fração ideal de 6,06735% no terreno e demais coisas de uso comum. O referido Edifício está construído em terreno que encerra a área de 415,00m².

Proprietária: STEFFANO CORALON, firma individual, com sede à Rua Costa - Barros nºs 22 e 38 nesta Capital, inscrita no CGC/MF nº 61.580.981/0001-88

Registro Anterior: R. 3 da matrícula nº 34.776 deste em 09 de outubro de 1979.

Contribuinte: 044.139.0004-9 (em área maior).

O OFICIAL

Elvio F. Folloni

*

*

*

R. 1/M.- 100.169 em 01 de dezembro de 1988

Por escritura de 30 de junho de 1988 do 3º Cartório de Notas da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, Lº 207, fls. 267, a proprietária, já qualificada, transmitiu por venda feita a STEFFANO CORALON, brasileiro, industrial, RG. 1.267.591-SP, CIC. 008.077.708/25 casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com ANNA DIRSE CORALON, brasileira, do lar, RG. nº 3.195.762-SP, domiciliados à Rua Monteiro Soares-Filho nº 529, nesta Capital, pelo preço de Cz\$11.500.000,00, incluindo outros imóveis o imóvel objeto desta matrícula.

Vera Lucia de Souza
VERA LUCIA DE SOUZA
Escrivente Autorizada

*

*

*

AV-2/M-100.169 em 09 de dezembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL nº 514.087 (CORREÇÃO).

Da carta de sentença de 12 de maio de 2004, extraída dos autos da ação de separação judicial nº 1229/98, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente desta Capital, e respectivo cartório, e da certidão nº 4219/2011 expedida aos 17 de novembro de 2011 pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - Secretaria de

continua no verso

matricula

100.169

ficha

01

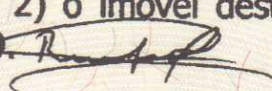
Vereador

Segurança Publica do Estado de São Paulo, verifica-se que **ANNA DIRSE CORALON**, é portadora da cédula de identidade - RG nº 11.008.253-SSP-SP, e não como constou do título, que deu origem ao R-1 desta matrícula. 

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

AV-3/M-100.169 em 09 de dezembro de 2011

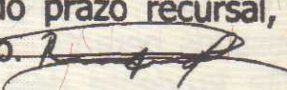
PROTOCOLO OFICIAL nº 514.087 (QUALIFICAÇÃO REAL).

Da carta de sentença de 12 de maio de 2004, extraída dos autos da ação de separação judicial nº 1229/98, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente desta Capital, e respectivo cartório, do Decreto nº 32.715 de 04 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Município e das informações fornecidas pela PRODAM, arquivadas neste Registro de Imóveis, verifica-se que: 1) A Rua Quarena, mencionada nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Mons Pio Ragazinskas; e 2) o imóvel desta, atualmente é lançado pelo contribuinte nº 044.139.0021-9. 

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

R-4/M.100.169 em 09 de dezembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL Nº 514.087 (PARTILHA).

Da carta de sentença de 12 de maio de 2004, extraída dos autos da ação de separação judicial nº 1229/98, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente desta Capital, e respectivo cartório, verifica-se que em virtude da separação de **STEFFANO CORALON**, brasileiro, industrial, RG nº 1.267.591-SSP-SP, CPF nº 008.077.708-25, residente e domiciliado na Rua Monteiro Soares Filho, 529, Vila Zelina, na cidade de São Paulo, SP, e de **ANNA DIRSE CORALON** que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **ANNA DIRSE**, brasileira, do lar, RG nº 11.008.253-SSP-SP, CPF nº 149.208.098-59, residente e domiciliada na Rua Rio do Peixe, nº 349, na cidade de São Paulo, SP, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$38.415,00, foi atribuído a título de **PARTILHA**, conforme sentenças proferidas aos 22 de dezembro de 1999, que homologou a separação do casal, e aos 14 de julho de 2003, que homologou a partilha dos bens, com desistência do prazo recursal, somente ao separado: **STEFFANO CORALON**, já qualificado. 

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

continua na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

lossurdo 517747 26/01/2012 07:58:02 3Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
100.169

ficha
02



São Paulo, 01 de dezembro de 1988

AV-5/M-100.169 em 24 de janeiro de 2012

PROTOCOLO OFICIAL nº 517.747 (CORREÇÃO REGISTRO ANTERIOR).

É feita a presente, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o registro anterior desta matrícula é assim composto: R-3 feito em 9 de outubro de 1979, e especificação de condomínio registrada sob nº 4 em 11 de dezembro de 1980, ambos na matrícula nº 34.776 deste Registro de Imóveis.

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

AV-6/M-100.169 em 24 de janeiro de 2012

PROTOCOLO OFICIAL nº 517.747 (CONVERSÃO EM DIVÓRCIO).

Da escritura lavrada aos 6 de janeiro de 2012, pelo 26º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 2.902, folhas nºs 17/24, e da certidão de casamento expedida em 6 de janeiro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente, desta Capital, verifica-se que por sentença de 25 de agosto de 2003, proferida nos autos nº 11357/03, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do IX Foro Regional de Vila Prudente, desta Capital, que transitou em julgado, foi convertida em **divórcio** a separação judicial de **STEFFANO CORALON**.

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

R-7/M.100.169 em 24 de janeiro de 2012

PROTOCOLO OFICIAL Nº 517.747 (VENDA E COMPRA).

Pela escritura lavrada aos 6 de janeiro de 2012, pelo 26º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 2.902, folhas nºs 17/24, o proprietário, **ESPÓLIO DE STEFFANO CORALON**, CPF nº 008.077.708-25, falecido aos 10 de agosto de 2006, no estado civil de divorciado, representado por seu inventariante, Roberto Botura Coralon, brasileiro, empresário, RG nº 21.780.569-3-SSP/SP, CPF nº 281.932.658-74, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 860, Forte, na cidade de Praia Grande, SP, nos termos do alvará judicial mencionado no título, transmitiu por **VENDA** feita a **PARRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.343.401/0001-60, com sede na Rua Mário Augusto do Carmo, nº 390, ap. nº 71, Jardim Avelino, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de **R\$129.000,00**, o imóvel objeto desta matrícula, sendo que a presente é feita com **cláusula resolutiva**, para garantia do pagamento do valor de R\$129.000,00, através de

continua no verso



matrícula

100.169

ficha

02

verso

2 parcelas mensais, iguais, sucessivas e sem juros, no valor de R\$64.500,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de fevereiro de 2012 e a outra em igual dia do mês subsequente, até final pagamento, representadas por igual número de notas promissórias, emitidas em 6 de janeiro de 2012 pela compradora à favor do vendedor. Ocorrendo a falta do pagamento de qualquer das parcelas, convencionam os contratantes que o bem retornará ao patrimônio do vendedor, ficando desfeita a venda de pleno direito, regulando-se a presente cláusula segundo as normas gerais do direito contratual, especialmente os artigos 474 e 475 e, quanto a propriedade resolúvel, os artigos 1.359 e 1.360, todos do Código Civil. *ms*

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

SEXTO 6º	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	
	Protocolo nº 517747	
CERTIFICA que a presente é cópia autêntica da matrícula a que se refere e foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.		
São Paulo, 24 de janeiro de 2012.		
José Maria de Oliveira Coelho, Escrevente Autorizado. <i>João de Oliveira Coelho</i>		
A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.		
Avenida Lins de Vasconcelos, 2376, Vila Mariana - Tel: 5081-7473.		